



EDITAL Nº 01/2017 (2017-2018)

CHAMADA PARA PROJETOS DE PESQUISA

A Direção de Ensino Superior comunica a abertura das inscrições para a chamada anual de projetos de pesquisa, conforme as normativas previstas na Resolução de Pesquisa (CES n. 17/2012) do Bom Jesus/IELUSC.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivos:

- Estimular os professores e acadêmicos a integrarem-se no âmbito da pesquisa, buscando e renovação do conhecimento;
- Incentivar a produção científica docente e discente, fortalecendo e incentivando a formação de grupos de pesquisa nos diversos cursos da instituição;
- Buscar a integração entre os pesquisadores da instituição e o desenvolvimento de projetos de pesquisa multi e interdisciplinares e interinstitucionais;
- Propiciar aos acadêmicos a oportunidade da inter-relação entre a pesquisa e o ensino, no âmbito dos diversos componentes curriculares.

2. DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

Os projetos deverão ser submetidos até o dia **15 de abril de 2018, às 23h59min**, por meio de plataforma específica disponível no menu Pesquisa e Extensão no portal da IES. O link para submissão dos projetos estará aberto a partir do dia **15 de março de 2018** e o processo de inscrição e avaliação será realizado pela plataforma OJS, já implementada para os periódicos científicos do IELUSC. Os procedimentos para o cadastro dos autores e submissão dos projetos serão devidamente informados pela Comissão de Pesquisa e Extensão no link supracitado. Cada autor/a receberá uma resposta automática da plataforma confirmando a submissão dos projetos.

3. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser elaborados em formulário específico, disponível no menu Pesquisa e Extensão no portal da IES, conforme mencionado acima, a partir da data de abertura do prazo de submissão dos projetos. Para a submissão de um novo projeto ou de um pedido de renovação (proposta de continuidade), o proponente deverá estar em dia com os relatórios e prestações de contas de projetos anteriores, igualmente financiados pelos editais de pesquisa e extensão do Bom Jesus/IELUSC, conforme o item 11 deste Edital e as normas previstas na Resolução CES nº 17/2012.

Observações importantes:

1. De acordo com Resolução nº 17/2012, os coordenadores dos projetos devem entregar o relatório final e prestação de contas, **num prazo máximo de 30 dias após a data prevista no cronograma de trabalho aprovado.**
2. Havendo projeto anterior em andamento no período de submissão de nova proposta ou proposta de continuidade (15 de abril de 2018), **o coordenador de projeto deverá encaminhar à coordenação de núcleo de pesquisa e extensão um relatório parcial, justificando a situação do projeto.**

No ato de submissão do projeto, o proponente deverá estar com seu currículo devidamente atualizado na Plataforma Lattes.

Cada professor da IES poderá participar deste edital com UM projeto na condição de proponente/coordenador e UM projeto na condição de membro da equipe. A participação dos docentes neste edital, não exclui a participação nos editais de extensão (Edital de Temática Livre e Edital Temático), considerando-se as condições anteriormente expressas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será disponibilizado um montante de vinte mil reais (**R\$ 20.000,00**) para serem distribuídos aos projetos selecionados, no ano de 2018, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 do presente edital.

5. DOS REQUISITOS

A apresentação da proposta deverá ser feita através de formulário específico, citado no item 3 do presente edital. O correto preenchimento de todos os itens é de inteira responsabilidade do proponente do projeto. O cronograma de trabalho deverá conter a programação para a utilização dos recursos e prever um tempo de duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) meses, a contar da data de comunicação da aprovação do projeto e da implementação do orçamento aprovado.

6. PLÁGIO

O artigo 184 do Código Penal Brasileiro considera crime o ato de “violiar direitos de autor e os que lhe são conexos”. Para Judensnaider (2011, p.134 apud GUIA DE METODOLOGIA DO IELUSC, 2016, p. 126), “é resultado ou da cópia pura e simples de texto de autoria alheia, sem a devida referência, ou da troca de palavras para escamotear a fonte original de um texto, criando falsas paráfrases”. Tendo isso em vista, é integralmente vedado o plágio nos projetos submetidos a este edital e a observação deste requisito é de inteira responsabilidade do proponente do projeto.

7. DOS TRÂMITES

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Extensão, que fará a homologação a partir dos critérios de classificação e seleção descritos no item 8 deste edital.

8. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

A Comissão Avaliadora dos projetos terá a composição conforme previsto no Capítulo VI, Art. 11, da Resolução CES nº 17/2012. Para cada projeto haverá um parecer descritivo justificando a nota recebida, entre zero e dez, de acordo com os seguintes critérios gerais:

- I. articulação com o campo de estudo correspondente, por intermédio de referencial teórico e justificativa claramente elaborados;
- II. clareza dos objetivos e metas alcançáveis;
- III. efetividade da metodologia proposta, evidenciando a viabilidade do projeto;

IV. adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos e metodologia do projeto;

V. pertinência da proposta quanto aos aspectos científicos e inovadores;

VI. qualidade e originalidade do projeto;

VII. relevância social e institucional do projeto.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

Os projetos classificados serão divulgados no site da IES e por meio da coordenação do respectivo núcleo de pesquisa e extensão até dia **14 de maio de 2018**. Cada proponente deverá receber, via plataforma, um comunicado oficial sobre a avaliação do projeto apresentado. O resultado oficial, com a listagem dos projetos aprovados, será divulgado pela Direção de Ensino Superior no portal e murais da IES.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados após transcorridos 15 dias da aprovação do projeto e conforme previsto no cronograma do mesmo.

11. DA ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório técnico e a respectiva prestação de contas serão examinados conforme definido no artigo 24 da Resolução CES n. 17/2012, sendo que o prazo para o parecer da comissão avaliadora será de até 30 dias após o recebimento dos documentos supracitados. Para a submissão de projetos (novos ou propostas de continuidade) neste edital, os proponentes devem estar em dia com os relatórios e prestações de contas de projetos aprovados em editais anteriores e já concluídos.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

As propostas que não atenderem as normativas previstas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

Em casos de constatação de plágio, conforme item 6 do presente edital, o projeto será desclassificado e o proponente estará impedido de participar dos

editais no ano subsequente, sob o risco de aplicação das sanções previstas no item 30 (p. 24) do Código de Ética e de Conduta desta instituição.

Joinville, 12 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a smaller 'R.'.

PAULO RENATO MANETZEDER AIRES

DIRETOR DE ENSINO SUPERIOR